MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05506-9/2024

PROCESSO: **LI.06660-7/2024**
VALIDADE: **01/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AZN PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ

41.567.018/0001-57

EMPREENDIMENTO

NOME

CONDOMINIO TROPICAL E EMAFLOR

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007419-5	2164 - 2166

ATIVIDADES

ATIV.25466

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 16859,1275 ha

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°48'24.44"S / 45°03'15.14"O

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 26/11/2025 às 13:55
[q8OM2kFDyVzs69zq36xaTYWuHSq1xhcVttvdaFnyGWtHQphhyi9cQOcp09FAXANY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/11/2025 às 13:40
[UdfjNha3BWisbXDDqnfMOsShi2ADHhsGB1Yxc7vdTAE3w9LEWE3LN0joMheevC7e]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39080-3/2026.7840.6B69.000F]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.054205555555555, -8.806788888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **01/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 26/11/2025 às 13:55
[q8OM2kFDyVzs69zq36xaTYWuHSq1xhcVttvdaFnyGWtHQphhyi9cQOcp09FAXANY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/11/2025 às 13:40
[UdfjNha3BWisbXDDqnfMOsShi2ADHhsGB1Yxc7vdTAE3w9LEWE3LN0joMheevC7e]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Termo de Averbação de Reserva Legal em Condomínio- TARLC (Apresentar documento complementar (TARLC) sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008))	120 dias (27/03/2026)	Atendida

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 26/11/2025 às 13:55
[q8OM2kFDyVzs69zq36xaTYWuHSq1xhcVttvdaFnyGWtHQphhyi9cQOcp09FAXANY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/11/2025 às 13:40
[UdfjNha3BWisbXDDqnfMOsShi2ADHhsGB1Yxc7vdTAE3w9LEWE3LN0joMheevC7e]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C2. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Programa de gerenciamento de resíduos sólidos detalhado a nível de execução, com cronograma, descrição das ações, indicação da disposição final dos resíduos, das soluções a serem adotadas, que busco sanear e evitar problemas apontados em vistoria técnica, destacando os resíduos plásticos oriundos de embalagens e armazenamento temporário (bags), sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008).)	90 dias (25/02/2026)	Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar esclarecimentos sobre a dominialidade do detentor da licença sobre os imóveis conflitantes com aquele descrito no processo SEI nº 00130.004352/2024-34. Isto é, que se demonstre que os limites dos imóveis registrados sob as matrículas 2164 e 2166, os quais, segundo o detentor da licença, foram ampliados em decorrência da alteração dos limites da ESEC Uruçui-Una, sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008)	60 dias (26/01/2026)	Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar relatório fotográfico atualizado da área de disposição inadequada de resíduos sólidos constatada em Parecer Técnico AT.2750-0/2024, com coordenadas geográficas, comprovando a adoção de medidas de gerenciamento dos resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, sob pena de multa (art. 66, inciso II, Decreto federal 6514/2008).	60 dias (26/01/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

O manejo de fauna relacionado ao controle das consequências da supressão vegetal depende de autorização específica - ACMB, devendo apresentar relatório de manejo de fauna na próxima fase do licenciamento Fica obrigado o uso de técnicas conservacionistas do solo de modo a prevenir a erosão superficial e subsuperficial Fica obrigado a observar a supressão vegetal zoneada de modo e evitar a perda de vegetação de áreas que não sofrearão alteração imediata do uso e ocupação do solo para a atividade agrícola. É vedada a dispersão não direcionada de defensivos químicos nas faixas marginais à Unidade de Conservação Uruçuí-Una. Deve observar as faixas de proibitivas de plantio de organismos geneticamente modificado em relação à Unidade de Conservação Uruçuí-Una.

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 26/11/2025 às 13:55
[q8OM2kFDyVzs69zq36xaTYWuHSq1xhcVttvdaFnyGWtHQphhyi9cQOcp09FAXANY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/11/2025 às 13:40
[UdfjNha3BWisbXDDqnfMOsShi2ADHhsGB1Yxc7vdTAE3w9LEWE3LN0joMheevC7e]

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.11692-2/2025. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 13/07/2026

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 26/11/2025 às 13:55
[q8OM2kFDyVzs69zq36xaTYWuHSq1xhcVttvdaFnyGWtHQphhyi9cQOcp09FAXANY]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/11/2025 às 13:40
[UdfjNha3BWisbXDDqnfMOsShi2ADHhsGB1Yxc7vdTAE3w9LEWE3LN0joMheevC7e]

Emitido eletronicamente em 13/07/2026 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39080-3/2026.7840.6B69.000F]